



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00038/2020

Data de autuação
27/02/2020

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA DRA SILVANA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG DEPENDENTES DE DEUS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PROJETO DE LEI |
| Descrição: | CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG DEPENDENTES DE DEUS | | |
| Autor: | 99580 - DEPUTADA DRA SILVANA | | |
| Usuário assinator: | 99580 - DEPUTADA DRA SILVANA | | |
| Data da criação: | 18/02/2020 08:57:58 | Data da assinatura: | 18/02/2020 09:03:48 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA DRA SILVANA

AUTOR: DEPUTADA DRA SILVANA

PROJETO DE LEI
18/02/2020

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG DEPENDENTES DE DEUS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a “ONG DEPENDENTES DE DEUS”, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Maranguape, no Estado do Ceará, cujo nome fantasia será ONG DEPENDENTES DE DEUS.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

A “ONG DEPENDENTES DE DEUS”, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Maranguape, no Estado do Ceará, tem sua ação voltada a indivíduos em situação de vulnerabilidade social e dependentes de drogas lícitas e ilícitas.

A Associação tem por principal finalidade a atuação na recuperação de dependentes químicos e na prevenção ao uso de produtos entorpecentes. Não obstante, a Associação desenvolve programas, projetos e ações de caráter sociais, educacionais, profissionalizantes, culturais, esportivo, geração de empregos e renda e saúde preventiva, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

DEPUTADA DRA SILVANA

DEPUTADO (A)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARANGUAPE - ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Coronel Antônio Botelho, 34 - Centro - Maranguape-CE
Fones: 3341-0173, 3341-0531, 3341-0500
HORÁCIO MARQUES NETO



2º TABELIÃO PÚBLICO-OFICIAL PRIVATIVO DO REGISTRO DE IMÓVEIS-OFICIAL PRIVATIVO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - OFICIAL DO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-OFICIAL PRIVATIVO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - OFICIAL DO PROTESTO DE TÍTULO



BEL.ª MÁRCIA MARQUES C. DA FONTOURA
TABELIÃO SUBSTITUTA
CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os Livros de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, a seu Cargo, Privativo, **CONSTAM Registrados e MICROFILMADOS** em nome de **ONG DEPENDENTES DE DEUS**, os seguintes documentos: **1. ATA DE FUNDAÇÃO - Microfilme nº 47** em data 16 de Julho de 2013; **2. ESTATUTO - Microfilme nº 48** em data de 16 de Julho de 2013; **3. ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de Renúncia de membros da Diretoria - Microfilme nº 031523** em data 10 de Agosto de 2016; **4. ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de Renúncia de membros da Diretoria - Microfilme nº 031564**, em data de 15 de Agosto de 2016; **5. ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, aprovação Estatutária - Microfilme nº 032874**, em data de 02 de Fevereiro de 2017; **6. ESTATUTO REFORMULADO - Microfilme nº 172**, em data 02 de Fevereiro de 2017. O referido é verdade e dou fé. Do que fiz esta Certidão, que se acha conforme e foi dada e passada nesta Cidade de Maranguape, aos sete (07) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, Fátima Helena de Freitas Lessa Bastos escrevente compromissada, a digitei e conferi. E eu, Horácio Marques Neto Oficial a subscrevo, dou fé. Dato e assino. EMOLUMENTOS R\$28,38+FERMOJU R\$1,40+SELO R\$7,80+ISS R\$1,42+FAADEP R\$1,42+FRMP R\$1,42=TOTAL R\$41,84 Guia n.º 1215

Maranguape, 07 de Fevereiro de 2020

Fátima Helena de Freitas Lessa Bastos
HORÁCIO MARQUES NETO

“OFICIAL”
FÁTIMA HELENA DE FREITAS LESSA BASTOS,
Escrevente Autorizada
na aus. ocas. do Oficial e Substituta.

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo 100
CERTIDÕES
Nº
SAC017874-8220



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

ATESTADO IDONEIDADE

Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública estadual que a ONG DEPENDENTES DE DEUS, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.514.306/0001-21, sediada à rua Raimundo Justini de Moraes, Nº 12, Maranguape-CE, CEP 61942-420 esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos anteriores ao presente, cumprindo com suas finalidades estatutárias e que sua diretoria e conselho fiscal, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de idoneidade moral, de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

| Nome | Identidade | Profissão | Cargo na entidade |
|----------------------------------|---------------|------------------------|-------------------------------|
| Paulo César Vieira Vaz | 99023000774 | Psicólogo | Presidente |
| Ana Reule Sousa da Costa | 2003010195160 | Auxiliar de Escritório | Tesoureira |
| Francisco Flávio Albino de Sousa | 2009058493-1 | Professor | Secretário |
| Claudio Henrique de Paiva Filho | 2001028063731 | Mecânico | Presidente do Conselho Fiscal |
| Danilo Teixeira de Sousa | 2003013013942 | Operador de Máquinas | 1º Conselheiro |
| Rivelino de Sousa Oliveira | 97002280690 | Motoboy | 2º Conselheiro |

Maranguape, 07 de 02 de 2020

Assinatura e carimbo da autoridade declarante



BEL. JONAS BRAGA NUNES
Delegado de Polícia Civil

ATESTADO IDONEIDADE

Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública estadual que a ONG DEPENDENTES DE DEUS, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.514.306/0001-21, sediada à rua Raimundo Justini de Moraes, Nº 12, Maranguape-CE, CEP 61942-420 esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos anteriores ao presente, cumprindo com suas finalidades estatutárias e que sua diretoria e conselho fiscal, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de idoneidade moral, de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

| Nome | Identidade | Profissão | Cargo na entidade |
|----------------------------------|---------------|------------------------|-------------------------------|
| Paulo César Vieira Vaz | 99023000774 | Psicólogo | Presidente |
| Ana Reule Sousa da Costa | 2003010195160 | Auxiliar de Escritório | Tesoureira |
| Francisco Flávio Albino de Sousa | 2009058493-1 | Professor | Secretário |
| Claudio Henrique de Paiva Filho | 2001028063731 | Mecânico | Presidente do Conselho Fiscal |
| Danilo Teixeira de Sousa | 2003013013942 | Operador de Máquinas | 1º Conselheiro |
| Rivelino de Sousa Oliveira | 97002280690 | Motoboy | 2º Conselheiro |

Maranguape, 07 de 02 de 2020

Assinatura e carimbo da autoridade

BEL. JUAN CARLOS BRAGA NUNES
Delegado de Polícia Civil

DECLARAÇÃO

Declaramos para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2019 da ONG DEPENDENTES DE DEUS foram afixados no Quadro Geral da associação, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2020

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE

Claudio Henrique Paiva Filho
Claudio Henrique de Paiva Filho, Brasileiro, Casado, Mecânico, natural de Maranguape, RG 2001028063731 e CPF 002.542.253-73, residente e domiciliado na rua Belém, Nº 303, Área Seca, Maranguape – CE.

1º CONSELHEIRO

DANILO TEIXEIRA DE SOUSA
Danilo Teixeira de Sousa, Brasileiro, Casado, Operador de Máquinas, natural de Maranguape, RG 2003013013942 e CPF 046.196.943-20, residente e domiciliado na rua Francisco Paulo Dias, Nº 1040, Centro, Maranguape – CE.

2º CONSELHEIRO

Rivelino de Sousa Oliveira
Rivelino de Sousa Oliveira, Brasileiro, Casado, Moto-boy, natural de Maranguape, RG 97002280690 e CPF 443.680.033-49, residente e domiciliado na rua Dr. Argeu Braga Herbster, Nº 123, Outra Banda, Maranguape – CE.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2019 da ONG DEPENDENTES DE DEUS foram afixados no Quadro Geral da associação, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 07 de fevereiro 2020

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE

Claudio Henrique Paiva Filho
Claudio Henrique de Paiva Filho, Brasileiro, Casado, Mecânico, natural de Maranguape, RG 2001028063731 e CPF 002.542.253-73, residente e domiciliado na rua Belém, Nº 303, Área Seca, Maranguape – CE.

1º CONSELHEIRO

Danilo Teixeira de Sousa
Danilo Teixeira de Sousa, Brasileiro, Casado, Operador de Máquinas, natural de Maranguape, RG 2003013013942 e CPF 046.196.943-20, residente e domiciliado na rua Francisco Paulo Dias, Nº 1040, Centro, Maranguape – CE.

2º CONSELHEIRO

Rivelino de Sousa Oliveira
Rivelino de Sousa Oliveira, Brasileiro, Casado, Moto-boy, natural de Maranguape, RG 97002280690 e CPF 443.680.033-49, residente e domiciliado na rua Dr. Argeu Braga Herbster, Nº 123, Outra Banda, Maranguape – CE.



ONG DEPENDENTES DE DEUS
 CNPJ - 18.514.306/0001-21
 BALANÇO SOCIAL - ANO 2019

| | dez/19 EM REAIS R\$ |
|----------------------------------|------------------------|
| ATIVO | 17.380,00 |
| CIRCULANTE | 9.728,40 |
| DISPONÍVEL | 100,00 |
| Caixa | 100,00 |
| CONTA A RECEBER | 9.628,40 |
| Doações e subvenções | 9.628,40 |
| NÃO CIRCULANTE | 7.651,60 |
| IMOBILIZADO | 7.651,60 |
| Bens-Móveis | 8.140,00 |
| (-) Depreciação Acumulada | 488,40 |
| TOTAL DO ATIVO | 17.380,00 |
| PASSIVO | 17.380,00 |
| CIRCULANTE | 4.620,00 |
| EXIGIBILIDADE A CURTO PRAZO | 4.620,00 |
| Água | 480,00 |
| Serviços Prestados PF | 3.600,00 |
| Energia | 540,00 |
| Doações e Subvenções | 4.620,00 |
| Parceiros | 4.620,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 8.140,00 |
| superavit do Exercício | - |
| Patrimônio Social | 8.140,00 |
| Ajuste dos Exercícios Anteriores | - |
| TOTAL DO PASSIVO | 17.380,00 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Social, totalizando no Ativo e no Passivo 17.380,00 (Dezesseite trezentos e oitenta reais)

Maranguape - Ce, 31 de Dezembro de 2019

Paulo Cesar Vieira Vaz *Ana Reule Sousa da Costa*

Paulo Cesar Vieira Vaz
 CPF: 875.926.573-68
 Presidente

Ana Reule Sousa da Costa
 CPF: 020.766.353-00
 Tesoureira

Antonio da Silva Souza
 Antonio da Silva Souza

Conselho Fiscal

Claudio Henrique Paiva Filho *DANILO TEIXEIRA DE SOUSA*

Claudio Henrique de Paiva Filho
 CPF 002.501.253-73

Daniilo Teixeira de Sousa
 CPF 046.196.943-20

Rivelino de Sousa Oliveira

Rivelino de Sousa Oliveira
 CPF 443.880.033-49

Contabilista
 CRC-CPF: 018251/0-5
 CPF 514.118.573-72

ONG DEPENDENTES DE DEUS
 CNPJ - 18.514.306/0001-21
 BALANÇO SOCIAL - ANO 2019

| | dez/19 EM REAIS R\$ |
|----------------------------------|------------------------|
| ATIVO | 17.380,00 |
| CIRCULANTE | 9.728,40 |
| DISPONÍVEL | 100,00 |
| Caixa | 100,00 |
| CONTA A RECEBER | 9.628,40 |
| Doações e subvenções | 9.628,40 |
| NÃO CIRCULANTE | 7.651,60 |
| IMOBILIZADO | 7.651,60 |
| Bens-Móveis | 8.140,00 |
| (-) Depreciação Acumulada | 488,40 |
| TOTAL DO ATIVO | 17.380,00 |
| PASSIVO | 17.380,00 |
| CIRCULANTE | 4.620,00 |
| EXIGIBILIDADE A CURTO PRAZO | 4.620,00 |
| Água | 480,00 |
| Serviços Prestados PF | 3.600,00 |
| Energia | 540,00 |
| Doações e Subvenções | 4.620,00 |
| Parceiros | 4.620,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 8.140,00 |
| superavit do Exercício | - |
| Patrimônio Social | 8.140,00 |
| Ajuste dos Exercícios Anteriores | - |
| TOTAL DO PASSIVO | 17.380,00 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Social, totalizando no Ativo e no Passivo 17.380,00 (Dezesseite trezentos e oitenta reais)

Maranguape - Ce, 31 de Dezembro de 2019

Paulo Cesar Vieira Vaz *Ana Reule Sousa da Costa*

Paulo Cesar Vieira Vaz
 CPF: 875.926.573-68
 Presidente

Ana Reule Sousa da Costa
 CPF: 020.766.353-00
 Tesoureiro

Antonio Paulo Sousa
 Antonio dos Santos de Sousa

Conselho Fiscal

Claudio Henrique Paiva Filho *DANILO TEIXEIRA DE SOUSA*

Claudio Henrique de Paiva Filho
 CPF: 002.540.253-73

Daniilo Teixeira de Sousa
 CPF: 046.196.943-20

Rivelino de Sousa Oliveira
 Rivelino de Sousa Oliveira
 CPF: 443.690.033-49

Contabilista
 CRC-CF: 018251/O-5
 CPF: 514.118.573-72





PREFEITURA DE
MARANGUAPE

LEI Nº. 2503/2014 - DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ONG DEPENDENTES DE DEUS,
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPE
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE DECRETOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ONG DEPENDENTES DE DEUS**, situada na Rua Maria Anita Silva, Bairro Novo Maranguape, Nº 388. É uma entidade Civil, de Pessoa Jurídica e Direito Privado, Beneficente sem fins econômicos e com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para obtenção dos direitos e prerrogativas, consoante às leis vigentes no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Agosto de 2014.


ATILA CORDEIRO CÂMARA
PREFEITO DE MARANGUAPE



Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Praça Senador Almir Pinto 217 - Centro - Cep: 61940-145 - Maranguape - Ceará
Fones: (85) 3369-9103 / Fax: (85) 3369-9182
Site: www.maranguape.ce.gov.br - E-mail: gabinete@maranguape.ce.gov.br



ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DA ONG DEPENDENTES DE DEUS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ONG DEPENDENTE DE DEUS, com nome fantasia ONG DEPENDENTES DE DEUS, fundada em Assembleia Geral realizada em 08 de julho de 2013, na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - A ONG DEPENDENTES DE DEUS é uma Pessoa Jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, filantrópica, de caráter de assistência social de proteção básica, serviço de proteção social especial de média e alta complexidade, terapêutico, cultural, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo como sede e foro em Maranguape, Estado do Ceará. Sendo sua sede localizada na Rua Raimundo Justino de Moraes, nº: 12, Bairro: Mororó, CEP: 61942-420 Maranguape - CE.

Art. 3º - São os seguintes os fins da ONG DEPENDENTES DE DEUS

- I- Atender a pessoas de ambos os sexos, na fase criança, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social e dependentes de drogas lícitas e ilícitas;
- II- Promover serviço de proteção e atendimento integral à família, tendo como prioridade a convivência, o fortalecimento de vínculo, da função protetiva da família, a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários de pessoas em situação de vulnerabilidade social e dos dependentes químicos em recuperação;
- III- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços sócio assistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção de assistência social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e os dependentes químicos em recuperação;
- IV- Apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- V- Promover aquisições sociais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, através dos programas de qualificação e de geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social e dos dependentes químicos em recuperação;
- VI- Promover programas através do teatro, música, artes plásticas, audiovisual, danças, cultura popular, esporte amador, atividades esportivas, inclusão digital para integração social e familiar dos assistidos.

Art. 4º - Para a consecução de seus fins a ONG DEPENDENTES DE DEUS poderá:



ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DA ONG DEPENDENTES DE DEUS

- I- Celebrar convênios, contratos, termo de cooperação técnico-financeiro e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas, jurídicas, de direito público, privado, nacionais ou internacionais, bem como participar de processo licitatório;
- II- Realizar terapias complementares, com multiprofissionais para atendimento do público assistido;
- III- Realizar cursos de capacitação, qualificação e ocupação de mão-de-obra;
- IV- Realizar, divulgar e apoiar atividades, artísticas, culturais e esportivas, em todas as modalidades como instrumento de inserção social e agregação familiar;
- V- Comercializar no mercado interno e externo os produtos elaborados pelos assistidos nos programas de qualificação e capacitação e/ou produtos de marca própria;
- VI- Promover e/ou administrar feira, eventos beneficentes, bazar de produtos doados;
- VII- Realizar acolhida, estudo social, visita domiciliar e institucional, orientação, encaminhamentos às redes de serviços locais e a integração familiar dos indivíduos assistidos;
- VIII- Oferecer residência institucional aos assistidos que necessitem;
- IX- Realizar palestras, seminários, fóruns e pesquisas;
- X- Desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização, com foco na garantia dos direitos, convívio familiar e comunitário;
- XI- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, habitação, segurança pública, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- XII- Proporcionar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, como arte educação: violão, flauta, música, artes marciais, capoeira, danças, teatro, vídeo e cinema; arte visual;
- XIII- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- XIV- Promover oficinas de formação cidadã com eixos transversais, orientação da sexualidade, prevenção da drogadição e violências;
- XV- promover a inserção dos assistidos no mercado de trabalho, por ação direta ou intermediação da mão de obra com objetivo de geração de renda destes e da instituição.



**ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DA ONG DEPENDENTES DE DEUS**

Parágrafo único: No desenvolvimento de suas atividades, a ONG DEPENDENTES DE DEUS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas.

Art. 5º - A ONG DEPENDENTES DE DEUS não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a ONG DEPENDENTES DE DEUS não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou credo, realizando atividades contínuas e de caráter universal.

Art. 7º - A ONG DEPENDENTES DE DEUS terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral ou Diretoria, que disciplinará o seu funcionamento.

**CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS****Seção I****Do quadro de Associados**

Art. 8º- Serão admitidos como associadas todas as pessoas físicas a partir dos 18 anos no gozo de seus direitos civis, e aprovadas em assembleia geral, com base nos critérios de admissão.

Parágrafo único: Os critérios para admissão se baseiam:

- I- Ter interesse de contribuir na recuperação das pessoas que possuam dependência química e contribuir na prevenção de drogas em pessoas com situação de vulnerabilidade social
- II- Apresentar declaração de voluntariado da própria ONG DEPENDENTES DE DEUS; ou
- III- Indicação por escrito, de dois associados.

Art.9º - O quadro social da ONG DEPENDENTES DE DEUS é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I- **Fundadores:** são aquelas pessoas que participaram da constituição da instituição;
- II- **Efetivos:** São aquelas pessoas que participam da ONG DEPENDENTES DE DEUS, após a constituição da instituição e realizam atividades voluntárias;
- III- **Colaborador:** são aquelas pessoas que ingressaram após a constituição e colaboram financeiramente com as atividades da instituição.



**ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DA ONG DEPENDENTES DE DEUS**

Parágrafo único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Seção II**Dos Direitos dos Associados**

Art.10- São direitos assegurados aos Associados:

- I- Votar e ser votado, quando associado há pelo menos 1 (um) ano.
- II- Convocar sessões extraordinárias da Assembleia Geral de acordo com o que estabelecer o Estatuto social;
- III- Propor e discutir os trabalhos a serem realizados pela Instituição;
- IV- Participar das Assembléias Gerais e reuniões setoriais.

Parágrafo único: Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado não se encontre com direitos sociais suspensos.

Seção III**Das Obrigações dos Associados**

Art. 11 - São obrigações dos associados da ONG DEPENDENTES DE DEUS:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria;
- III- Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV- Zelar pelo nome e o patrimônio da instituição.

Seção IV**Das Penalidades Aplicáveis aos Associados**

Art. 12 - Infringindo o presente Estatuto ou Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

Parágrafo primeiro: A advertência por escrito será aplicada pelo Presidente da ONG DEPENDENTES DE DEUS, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para faltas leves.



**ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DA ONG DEPENDENTES DE DEUS**

Parágrafo segundo: São consideradas faltas leves, quando o associado deixar de comparecer às reuniões e/ou assembleias, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) alternadas no prazo de doze meses, sem justificativa. Realizar comentários pejorativos em relação aos assistidos, à administração, funcionários ou atividades da entidade.

Parágrafo terceiro: A suspensão será aplicada pelo presidente da diretoria quando o associado cometer faltas graves.

Parágrafo quarto: São consideradas faltas graves, desrespeitar o Estatuto, Regimento Interno, as decisões de assembleias e órgãos administrativos, reincidir: nos comentários pejorativos sobre os assistidos, administração, funcionários ou atividades.

Parágrafo quinto: A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria simples dos presentes, para punir faltas muito graves.

Parágrafo sexto: Consideram-se faltas, muito graves passíveis de exclusão, reincidir nas faltas pelas quais foi suspenso, provocar prejuízo moral ou material; agressão física ou verbal aos associados ou membros dos órgãos de administração da entidade e usuários dos serviços.

Art. 13 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para Assembleia Geral.

CAPÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 14 - São órgãos da ONG DEPENDENTES DE DEUS:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos de direção e fiscalização Da ONG DEPENDENTES DE DEUS, concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo segundo: A ONG DEPENDENTES DE DEUS poderá reembolsar os membros da sua Diretoria ou Conselho Fiscal por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante



**ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DA ONG DEPENDENTES DE DEUS**

comprovação.

Seção I**Da Assembleia Geral**

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ONG DEPENDENTES DE DEUS, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral será realizada:

- I- Ordinariamente, uma vez por ano;
- II- extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da ONG DEPENDENTES DE DEUS, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo: Não se admite voto por procuração.

Parágrafo terceiro: Estarão aptos a participarem das assembleias gerais, os associados, que até a data da publicação do edital não estejam suspensos dos seus direitos sociais.

Parágrafo quarto: Os associados poderão ser comunicados por meio de convite, por correio eletrônico, por carta com aviso de recebimento, ou outros meios de comunicação, desde que haja confirmação do recebimento da convocação.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência de, no mínimo 03 (três) dias.

Parágrafo primeiro: No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda com qualquer número, uma hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 17 - A Assembleia Geral Ordinária compete:

- I- Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II- Aprovar o relatório de atividades.

Art. 18 - A Assembleia Geral Extraordinária compete:

- I- Reformar o Estatuto;
- II- Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da ONG DEPENDENTES DE DEUS;
- III- Verificar a conveniência de alienar, doar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



**ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DA ONG DEPENDENTES DE DEUS**

- IV- Aprovar o Regimento Interno;
- V- Deliberar sobre assuntos omissos no Estatuto Social.

Seção II**Da Diretoria Executiva**

Art. 19 A Diretoria da ONG DEPENDENTES DE DEUS, órgão de gestão, será composta de:

- I- Presidente;
- II- Tesoureiro;
- III- Secretário.

Parágrafo primeiro: A Diretoria será eleita entre os associados em Assembleia Geral Ordinária a cada 4 (quatro) anos.

Parágrafo segundo: O mandato dos membros da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se por 90 (noventa) dias até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

Parágrafo terceiro: Para candidatar-se a um dos cargos da diretoria deverá o associado está admitido na ONG DEPENDENTES DE DEUS, no mínimo três anos, e ter participado das comissões de trabalho.

Subseção I**Das Atribuições da Diretoria**

Art. 20 – Compete a Diretoria:

- I- Promover a realização dos fins da ONG DEPENDENTES DE DEUS;
- II- Elaborar o Regimento Interno;
- III- Aprovar a admissão e demissão dos associados;
- IV- Submeter ao Conselho Fiscal a prestação de contas e relatório de atividades, encaminhando-as posteriormente para parecer;
- V- Criar e prover comissões, cargos e funções necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- VI- Promover campanhas de levantamento de fundos;
- VII- Convocar a Assembléia Geral e reuniões;
- VIII- Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- IX- Prestação de contas mensal, juntamente ao conselho fiscal;
- X- Dar publicidade, por qualquer meio, a prestação de contas.



ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DA ONG DEPENDENTES DE DEUS

Parágrafo único: A diretoria, somente poderá fazer doações patrimoniais, de bens obsoletos, para instituição congênera ou pessoa física mediante declaração ou emissão de recibo do beneficiado.

Subseção II**Das Atribuições dos Membros da Diretoria**

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I- Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões;
- II- Convocar a Assembléia Geral, a Diretoria para as respectivas reuniões;
- III- Representar a ONG DEPENDENTES DE DEUS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- IV- Assinar cheques e ordens de pagamentos, conjuntamente com o Tesoureiro;
- V- Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
- VI- Tomar qualquer medida de caráter urgente no intervalo das sessões, comunicando o fato aos diretores na primeira reunião subsequente;
- VII- Determinar a convocação das sessões da Diretoria, das Assembleias Gerais, quando legalmente requeridas ou julgadas convenientes aos interesses sociais;
- VIII- Incentivar, orientar, acompanhar e fiscalizar as iniciativas, serviços e obras da ONG DEPENDENTES DE DEUS;
- IX- Assinar contratos, convênios, termo de cooperação técnico-financeiro com as instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e pessoas físicas;
- X- Contratar e demitir empregados, prestadores de serviços, em conformidade com legislação vigente.

Parágrafo único: O Presidente será substituído, pelo Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos ou quando se ausentar por mais de 15 (quinze) dias da cidade, ou até o final do mandato, quando de sua renúncia, destituição ou morte.

Art. 22 – Compete ao Tesoureiro:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos cumprindo as funções previstas no artigo 21;
- II- Arrecadar as rendas da instituição, ~~realizar o pagamento das despesas mensalmente, autorizadas pelo Presidente, fornecer os saldos bancários e os que estiverem em seu poder;~~



MICROFILME A

300172



ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DA ONG DEPENDENTES DE DEUS

Parágrafo primeiro: A Eleição para diretoria e conselho fiscal, será realizada por votação direta e secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30 – Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

Art. 31 – Não será permitido ocupar funções nos órgãos de gestão e fiscalização, pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência político-partidária na ONG DEPENDENTES DE DEUS.

Art. 32- A dissolução da ONG DEPENDENTES DE DEUS dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto neste Estatuto.

Parágrafo único: Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio a instituição congênera, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, ou instituição pública.

Art. 33- Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional da ONG DEPENDENTES DE DEUS, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 34 - São consideradas gratuidades as ações desenvolvidas pela ONG DEPENDENTES DE DEUS ao público assistido e em conformidade com a lei 12101/2009, suas alterações, e o Decreto 7237/10.

Art. 35 – O mandato da diretoria e conselho fiscal poderá ser prorrogado, por até 90 dias, quando da impossibilidade da realização da eleição dos órgãos de gestão e fiscalização da ONG DEPENDENTES DE DEUS.

Art. 36 – A dissolução, fusão ou transformação da ONG DEPENDENTES DE DEUS somente poderá ser determinada por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, que só se instalará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações sociais.



ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DA ONG DEPENDENTES DE DEUS

Art. 37 - A Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 38 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

Art. 39 - As atas das assembleias gerais, reuniões de diretoria, conselho fiscal, e funcionários poderão ser redigidos por meio eletrônico ou escritas em livros próprios.

Art. 40 - O público alvo da ONG DEPENDENTES DE DEUS para atendimento das suas ações, são preferencialmente, crianças, adolescentes e jovens do sexo feminino e masculino em situação de vulnerabilidade social e dependentes químicos, beneficiários dos programas de transferência de renda ou que possui perfil de beneficiário.

Art. 41- A fim de cumprir suas finalidades, a ONG DEPENDENTES DE DEUS se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, em qualquer parte do território nacional, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Art. 42 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação, e respectivo registro.

DIRETORIA:

Paulo César Vieira Vaz
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR VIEIRA VAZ

Brasileiro, casado, Técnico em Segurança do Trabalho
RG 99023000774 SSP-CE e CPF 875.926.573-68, end.
Rua Maria Aníta Silva, 388, Novo Maranguape,
Maranguape, Ceará

Ana Reule Sousa da Costa
TESOUREIRO: ANA REULE SOUSA DA COSTA

Brasileira, Casada, Auxiliar de escritório
RG 2003010195160 SSP-CE e CPF 020.766.353-00, End.:
Rua Maria Anita Silva, N° 388, Novo Maranguape,
Maranguape, Ceará

Francisco Flávio Albino de Sousa
SECRETÁRIO: FRANCISCO FLÁVIO ALBINO DE

SOUSA Brasileiro, casado, Professor, CPF: 441.582.203-78 e RG 2009058493-1, Rua José Fernandes Vieira, N° 647, Parque Santa Fé, Maranguape, Ceará



MICROFILME Nº

300172

ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DA ONG DEPENDENTES DE DEUS



CONSELHO FISCAL

Claudio Henrique Paiva Filho
PRESIDENTE: CLAUDIO HENRIQUE DE PAIVA FILHO, Brasileiro, Casado, Mecânico, CPF 002.542.253 -73 e RG 2001028063731, End.: Rua Belém, Nº 303, Área Seca, Maranguape, Ceará

Daniilo Teixeira de Sousa
1º CONSELHEIRO: DANILO TEIXEIRA DE SOUSA Brasileiro, casado, Operador de máquinas, RG 2003013013942 e CPF 046.196.943-20, End.: Rua Francisco Paulo dias, Nº 1040, Centro, Maranguape, Ceará

Rivelino de Sousa Oliveira
2º CONSELHEIRO: RIVELINO DE SOUSA OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Motoboy, CPF 443.680.033-49 e RG 97002280690, End.: Av. Dr. Argeu Gargel Braga Herbster, Nº 123, Outra banda, Maranguape, Ceará

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel. Antonio Botelho, nº 34, Centro, Maranguape-CE-Fones:3341-0173, 3341-0500.
PESSOA JURÍDICA
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME
SOB O Nº 000172 EMOL: R\$95,07 PERMUTU: R\$7,02 SELO: R\$4,52 IBS: R\$4,75
FAADEP-R\$4,75 FRMP: R\$4,75 GUIA: 11/027 Via(s): 03
Maranguape, 02 de Fevereiro de 2017

Horacio Marques Neto-Oficial
Valido somente com o selo de autenticação Nº DOSELO: AH 129.444



MICROFILME Nº 032874



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ONG DEPENDENTES DE DEUS

Aos (15) quinze dias de (01) Janeiro do ano de (2017) dois mil e dezessete reuniram-se os sócios e simpatizantes da ONG DEPENDENTES DE DEUS para a Primeira Reunião Extraordinária do ano com convocação do Presidente. Os trabalhos foram dirigidos pelo Presidente da ONG dependentes de Deus a Sra. Ana Reule Sousa da Costa que iniciou agradecendo a todos pela presença ressaltando a importância daquele momento para a entidade. A Presidente leu a pauta da reunião para os presentes. A Presidente colocou o novo estatuto em votação sendo lido artigo por artigo em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o novo estatuto foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida foi apresentada uma chapa única para Diretoria e Conselho Fiscal que foi aprovada por unanimidade. A composição da Diretoria atual ficou a seguinte: **PRESIDENTE:** PAULO CÉSAR VIEIRA VAZ, Brasileiro, casado, Técnico em Segurança de Trabalho, RG 99023000774 SSP- CE e CPF 875.926.573-68; **TESSOUREIRO:** ANA REULE SOUSA DA COSTA, Brasileira, Casada, Auxiliar de Escritório RG 20030101955160 e CPF 020.766.353-00; **SECRETÁRIO:** FRANCISCO FLÁVIO ALBINO DE SOUSA, CPF 441.582.203-78; **CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE:** CLAUDIO HENRIQUE DE PAIVA FILHO, CPF 002.542.253-73; **1º CONSELHEIRO:** DANILO TEIXEIRA DE SOUSA, CPF 046.196.943-20; **2º CONSELHEIRO:** RIVELINO DE SOUSA OLIVEIRA, CPF 443.680.033-49. Sem mais a tratar a diretoria tomou posse imediatamente para a realização de suas funções. Eu Francisco Flávio Albino de Sousa lavrei a presente ata sendo assinada por mim e todos os presentes.

Maranguape - CE, 15 de Janeiro de 2017



ONG DEPENDENTES DE DEUS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ONG DEPENDENTES DE DEUS ANO 2019

A ONG **Dependentes de Deus**, inscrita no CNPJ nº: 18.514.306/0001-21, Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 2503/2014, localizada no Bairro Outra Banda é uma instituição sem fins lucrativos, está em Maranguape desde 2013 fazendo trabalhos contra o uso indevido e abusivo de drogas, nos eixos de recuperação, reinserção e prevenção, assim buscando promover a cultura de paz em Maranguape, fortalecendo os vínculos familiares e potencialidades de jovens e adultos.

PRINCIPAIS ATIVIDADES

- Orquestra de Violão e Turma de Violão Iniciantes para crianças e adolescentes.

| Orquestra de Violão | | |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Mês | Quantidade de Alunos | Dias/Horário |
| Janeiro | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Fevereiro | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Março | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Abril | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Maio | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Junho | Férias | |
| Julho | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Agosto | 14 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Setembro | 14 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Outubro | 14 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Novembro | 14 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Dezembro | Férias | |
| Turma de Violão Iniciantes | | |
| Mês | Quantidade de Alunos | Dias/Horário |
| Janeiro | 16 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Fevereiro | 16 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Março | 16 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Abril | 16 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Maio | 15 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Junho | Férias | |
| Julho | 15 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Agosto | 15 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Setembro | 14 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Outubro | 14 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Novembro | 14 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Dezembro | Férias | |
| | Total de alunos atendidos: 31 | Quantidade de Horas/Aula: 140 |

ONG Dependentes de Deus CNPJ: 18.514.306/0001-21, Bairro Outra Banda- Maranguape- CE,
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 2503/2014 Fone: 085 89436954
Email: pvieiravaz@yahoo.com

ONG DEPENDENTES DE DEUS

Atividades Extras da Orquestra de Violão e Turma de Iniciantes em Violão
Apresentações da Orquestra em Eventos
Dia de Lazer e atividade Cultural no Cascatinha Club de Serra



ONG Dependentes de Deus CNPJ: 18.514.306/0001-21, Bairro Outra Banda- Maranguape- CE
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 2503/2014 Fone: 085 89436954
Email: pvieiravaz@yahoo.com

ONG DEPENDENTES DE DEUS

- Reuniões Terapêuticas para dependentes químicos em recuperação.

| Temática | Dias | Horário |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Reunião Terapêutica Prevenção de Recaída. | Semanalmente as segundas feiras. | 19h às 21hs |
| Reunião de Fortalecimento espiritual | Semanalmente as quartas feiras | 19h às 21hs |



- Banda de Pop Rock Gospel formada por dependentes químicos em recuperação.

| Banda de Pop Rock Gospel | |
|--------------------------|----------------|
| Ensaios | Quinzenalmente |
| Apresentações em eventos | Eventuais |



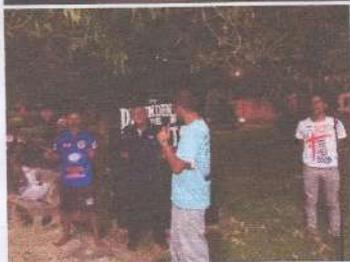
ONG Dependentes de Deus CNPJ: 18.514.306/0001-21, Bairro Outra Banda- Maranguape- CE,
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 2503/2014 Fone: 085 89436954
Email: pvieiravaz@yahoo.com

ONG DEPENDENTES DE DEUS

-**Time de Futebol** (fazemos torneios nos bairros para levar mensagens contra o uso indevido e abusivo)

| |
|------------------------|
| Time de Futebol |
|------------------------|

| |
|--|
| Jogos e torneio foram realizados de maneira eventual |
|--|



Maranguape/CE, 05 de Janeiro de 2020

Paulo César Vieira Vaz

Paulo César Vieira Vaz
Presidente - Coordenador
ONG Dependentes de Deus
CNPJ: 18.514.306/0001-21

ONG Dependentes de Deus CNPJ: 18.514.306/0001-21, Bairro Outra Banda- Maranguape- CE
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 2503/2014 Fone: 085 89436934
Email: pvieiravaz@yahoo.com

ONG DEPENDENTES DE DEUS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ONG DEPENDENTES DE DEUS ANO 2019

A ONG Dependentes de Deus, inscrita no CNPJ nº: 18.514.306/0001-21, Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 2503/2014, localizada no Bairro Outra Banda é uma instituição sem fins lucrativos, está em Maranguape desde 2013 fazendo trabalhos contra o uso indevido e abusivo de drogas, nos eixos de recuperação, reinserção e prevenção, assim buscando promover a cultura de paz em Maranguape, fortalecendo os vínculos familiares e potencialidades de jovens e adultos.

PRINCIPAIS ATIVIDADES

- Orquestra de Violão e Turma de Violão Iniciantes para crianças e adolescentes.

| Orquestra de Violão | | |
|---------------------|----------------------|-------------------|
| Mês | Quantidade de Alunos | Dias/Horário |
| Janeiro | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Fevereiro | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Março | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Abril | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Maiο | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Junho | Férias | |
| Julho | 15 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Agosto | 14 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Setembro | 14 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Outubro | 14 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Novembro | 14 alunos | Sábados 9h às 11h |
| Dezembro | Férias | |

| Turma de Violão Iniciantes | | |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Mês | Quantidade de Alunos | Dias/Horário |
| Janeiro | 16 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Fevereiro | 16 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Março | 16 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Abril | 16 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Maiο | 15 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Junho | Férias | |
| Julho | 15 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Agosto | 15 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Setembro | 14 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Outubro | 14 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Novembro | 14 alunos | Sábados 14h às 16h |
| Dezembro | Férias | |
| | Total de alunos atendidos: 31 | Quantidade de Horas/Aula: 140 |

ONG Dependentes de Deus CNPJ: 18.514.306/0001-21, Bairro Outra Banda- Maranguape- CE,
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 2503/2014 Fone: 085 89436954
Email: pvieiravaz@yahoo.com

ONG DEPENDENTES DE DEUS

Atividades Extras da Orquestra de Violão e Turma de Iniciantes em Violão
Apresentações da Orquestra em Eventos
Dia de Lazer e atividade Cultural no Cascatinha Club de Serra



ONG Dependentes de Deus CNPJ: 18.514.306/0001-21, Bairro Outra Banda- Maranguape- CE
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 2503/2014 Fone: 085 89436954
Email: pvieiravaz@yahoo.com

ONG DEPENDENTES DE DEUS

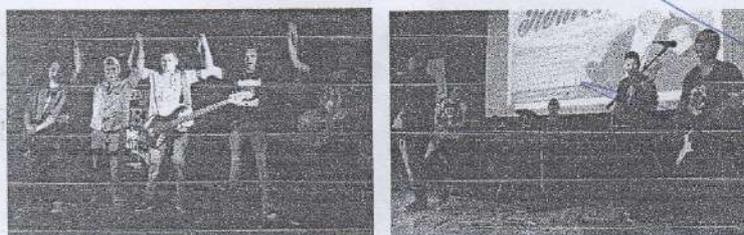
- **Reuniões Terapêuticas** para dependentes químicos em recuperação.

| Temática | Dias | Horário |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Reunião Terapêutica Prevenção de Recaída. | Semanalmente as segundas feiras. | 19h às 21hs |
| Reunião de Fortalecimento espiritual | Semanalmente as quartas feiras | 19h às 21hs |



- **Banda de Pop Rock Gospel** formada por dependentes químicos em recuperação.

| Banda de Pop Rock Gospel | |
|--------------------------|----------------|
| Ensaios | Quinzenalmente |
| Apresentações em eventos | Eventuais |



ONG Dependentes de Deus CNPJ: 18.514.306/0001-21, Bairro Outra Banda- Maranguape- CE,
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 2503/2014 Fone: 085 89436954
Email: pvieiravaz@yahoo.com

ONG DEPENDENTES DE DEUS

-Time de Futebol (fazemos torneios nos bairros para levar mensagens contra o uso indevido e abusivo)

| Time de Futebol |
|--|
| Jogos e torneio foram realizados de maneira eventual |



Maranguape/CE, 05 de Janeiro de 2020

Paulo César Vieira Vaz

Paulo César Vieira Vaz

Presidente - Coordenador

Paulo César Vieira Vaz
Presidente
ONG Dependentes de Deus
CNPJ: 18.514.306/0001-21

ONG Dependentes de Deus CNPJ: 18.514.306/0001-21, Bairro Outra Banda- Maranguape- CE
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 2503/2014 Fone: 085 89436954
Email: pvieiravaz@yahoo.com

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | DESPACHADO | | |
| Autor: | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA | | |
| Usuário assinador: | 99623 - EVANDRO LEITAO_ | | |
| Data da criação: | 28/02/2020 09:44:25 | Data da assinatura: | 28/02/2020 10:34:32 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
28/02/2020

DESPACHADO NA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

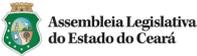
| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | INFORMAÇÃO |
| Descrição: | ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA | | |
| Autor: | 99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO | | |
| Usuário assinator: | 99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO | | |
| Data da criação: | 05/03/2020 12:17:29 | Data da assinatura: | 05/03/2020 12:17:36 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
05/03/2020

| | | | |
|--|---|------------------|-----------------|
|  | DIRETORIA LEGISLATIVA | CÓDIGO: | FQ-COTEP-014-01 |
| | FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018 |
| | FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA | DATA REVISÃO: | 24/01/2020 |

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vinny Aguiar

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

| | | | |
|---------------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PL 0038/2020- REMESSA À CONJUR. | | |
| Autor: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Usuário assinator: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Data da criação: | 05/03/2020 15:32:04 | Data da assinatura: | 05/03/2020 15:32:11 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
05/03/2020

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR-CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PL 38/2020 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER. | | |
| Autor: | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| Usuário assinator: | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| Data da criação: | 09/03/2020 11:14:22 | Data da assinatura: | 09/03/2020 11:14:28 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
09/03/2020

À Dra. Sulamita Grangeira Teles Pamplona para proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|--|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA) |
| Descrição: | PARECER JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/2020 | | |
| Autor: | 99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA | | |
| Usuário assinator: | 99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA | | |
| Data da criação: | 10/03/2020 09:54:38 | Data da assinatura: | 10/03/2020 09:54:54 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
10/03/2020

PROJETO DE LEI Nº 38/2020

AUTORIA: DEPUTADA DRA SILVANA

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG
DEPENDENTES DE DEUS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
MARANGUAPE, ESTADO DO CEARÁ.**

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 38/2020**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada Dra Silvana**, que **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG DEPENDENTES DE DEUS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, ESTADO DO CEARÁ.”**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de utilidade pública a “ONG DEPENDENTES DE DEUS”, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Maranguape, no Estado do Ceará, cujo nome fantasia será ONG DEPENDENTES DE DEUS.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, a Nobre Parlamentar destaca: “A “ONG DEPENDENTES DE DEUS”, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Maranguape, no Estado do Ceará, tem sua ação voltada a indivíduos em situação de vulnerabilidade social e dependentes de drogas lícitas e ilícitas.

A Associação tem por principal finalidade a atuação na recuperação de dependentes químicos e na prevenção ao uso de produtos entorpecentes. Não obstante, a Associação desenvolve programas, projetos e ações de caráter sociais, educacionais, profissionalizantes, culturais, esportivo, geração de empregos e renda e saúde preventiva, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.”

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *ex vi legis*:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a **concessão do Título de Utilidade Pública a ONG DEPENDENTES DE DEUS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, ESTADO DO CEARÁ.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PL 38/2020 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL ADJUNTA. | | |
| Autor: | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| Usuário assinator: | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| Data da criação: | 10/03/2020 16:33:35 | Data da assinatura: | 10/03/2020 16:33:40 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
10/03/2020

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral Adjunto.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PL 0038/2020- ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR-GERAL. | | |
| Autor: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Usuário assinator: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Data da criação: | 11/03/2020 15:27:17 | Data da assinatura: | 11/03/2020 15:27:35 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
11/03/2020

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO SENHOR PROCURADOR-GERAL.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PROJETO DE LEI Nº 38/2020 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR. | | |
| Autor: | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS | | |
| Usuário assinator: | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS | | |
| Data da criação: | 13/03/2020 17:01:06 | Data da assinatura: | 13/03/2020 17:01:19 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
13/03/2020

De acordo com o parecer.

Enceminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

| | | | |
|---------------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | MEMORANDO |
| Descrição: | DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR | | |
| Autor: | 99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA | | |
| Usuário assinator: | 99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA | | |
| Data da criação: | 30/07/2020 11:50:27 | Data da assinatura: | 30/07/2020 11:50:33 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
30/07/2020

| | | | |
|---|---|---------------|-----------------|
|  Assembleia Legislativa do Estado do Ceará | DIRETORIA LEGISLATIVA | CÓDIGO: | FQ-COTEP-002-02 |
| | FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018 |
| | MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA | DATA REVISÃO: | 24/01/2020 |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Bruno Pedrosa

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

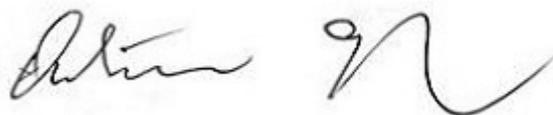
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER |
| Descrição: | CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG DEPENDENTES DE DEUS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE | | |
| Autor: | 99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA | | |
| Usuário assinator: | 99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA | | |
| Data da criação: | 22/04/2021 10:21:09 | Data da assinatura: | 22/04/2021 10:21:19 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PARECER
22/04/2021

O PROJETO DE LEI 38/2020 DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA SILVANA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG DEPENDENTES DE DEUS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O referido Projeto de lei está em perfeito estado e tramitação do Projeto de lei 38/2020 na qual está em consonância com os ditames expressos na Constituição Federal, na Constituição do estado do Ceará e no regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto aos aspectos constitucionais, este Projeto de lei encontra-se acordo com o disposto nos artigos 60, inciso I e 58, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual, acrescidos pela Emenda Constitucional no, 18/94, de 13 de novembro de 1994 – D.O de 22.12.1994, como também, a proposição está em consonância com os artigos 196, inciso II, alínea “f”, 206, inciso VI, e 215 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O Projeto de lei 38/2020 de autoria da Deputada Dra Silvana, está em perfeita consonância para tramitação. Em face ao exposto somos de **PARECER FAVORÁVEL**, está regular tramitação da presente proposição, em virtude da sua relevância pública e da inexistência de quaisquer óbices de natureza constitucional, legal e regimental.

DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)

| | | | |
|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| Descrição: | CONCLUSÃO DA CCJR | | |
| Autor: | 99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI | | |
| Usuário assinator: | 99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI | | |
| Data da criação: | 28/04/2021 11:37:42 | Data da assinatura: | 28/04/2021 11:37:53 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
28/04/2021

| | | | |
|--|---|---------------|-----------------|
|  Assembleia Legislativa do Estado do Ceará | DIRETORIA LEGISLATIVA | CÓDIGO: | FQ-COTEP-004-01 |
| | FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 20/06/2018 |
| | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | DATA REVISÃO: | 24/01/2020 |

28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 26/04/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

Romeu Aldigueri

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | APROVADO | | |
| Autor: | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA | | |
| Usuário assinator: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Data da criação: | 29/04/2021 07:53:19 | Data da assinatura: | 29/04/2021 10:04:35 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
29/04/2021

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 23ª (VÍGESIMA TERCEIRA) SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 24ª (VÍGESIMA QUARTA) SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 25ª (VÍGESSIMA QUINTA) SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E NOVE

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG
DEPENDENTES DE DEUS, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE MARANGUAPE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública a ONG Dependentes de Deus, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Maranguape, no Estado do Ceará, com nome fantasia ONG Dependentes de Deus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de abril de 2021.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº17.468, 06 de maio de 2021.
(Autoria: Bruno Pedrosa)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS EM ESPETÁCULOS CIRCENSES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica proibida, no âmbito do Estado do Ceará, a utilização de qualquer espécie de animal em espetáculos circenses com o objetivo de evitar ato de abusos e de maus-tratos.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se abusos e maus-tratos de animais:

- I – domesticar com espancamentos e golpes;
- II – manter preso permanentemente em correntes;
- III – reter em locais pequenos e anti-higiênicos;
- IV – abrigar ao relento exposto ao sol, à chuva e ao frio;
- V – manter em local sem ventilação ou luz solar;
- VI – deixar passar fome e sede;
- VII – negar assistência veterinária ao animal doente ou ferido;
- VIII – utilizar em shows causando pânico e estresse;
- IX – capturar e manter em cárcere espécies silvestres ou domésticas;
- X – promover e incitar violência entre animais.

Art. 2.º Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Art. 3.º Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMMA, vinculado à Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente do Ceará – SOMA, criado pela Lei Complementar n.º 48, de 19 de julho de 2004.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.469, 06 de maio de 2021.
(Autoria: Ap. Luiz Henrique)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO AO SEDENTARISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado, o dia 10 de março como o Dia Estadual de Combate e Conscientização ao sedentarismo.

Art. 2.º A presente Lei tem por objetivo combater o sedentarismo, que é caracterizado pela falta ou diminuição de atividades físicas, e, por outro lado, promover e incentivar práticas esportivas de promoção de saúde junto à população cearense.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.470, 06 de maio de 2021.
(Autoria: Agenor Neto)

INSTITUI O DIA DA CAMPANHA QUEBRANDO O SILÊNCIO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia da Campanha Quebrando o Silêncio no Estado do Ceará, a ser promovido, anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2.º São objetivos da Campanha Quebrando o Silêncio:

- I – promover a conscientização social acerca da necessidade de se denunciar os agressores de vulneráveis;
- II – viabilizar a realização de ações suficientes para fazer cessar os casos de violências em face de vulneráveis.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.471, 06 de maio de 2021.
(Autoria: Dra. Silvana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG DEPENDENTES DE DEUS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública a ONG Dependentes de Deus, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Maranguape, no Estado do Ceará, com nome fantasia ONG Dependentes de Deus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.472, 06 de maio de 2021.

(Autoria: Romeu Aldigueri e coautoría Bruno Pedrosa e Acrísio Sena)

FICA DECLARADA COMO MONUMENTO DE DESTACADA RELEVÂNCIA CULTURAL, TURÍSTICA E RELIGIOSA A ESTATUA DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como monumento de destacada relevância cultural, turística e religiosa do Estado do Ceará a estátua de São Francisco das Chagas localizada no Município de Canindé.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.473, 06 de maio de 2021.
(Autoria: Dra. Silvana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE AMIGOS DO FUTURO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública a Associação Sociedade Amigos do Futuro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Santa Quitéria, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **





**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

INFORMATIVO

Informo que a data de aprovação da proposição ocorreu dia **27/04/2021**.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Aragão de Oliveira
Diretor do Departamento Legislativo